



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP

Ofício n.º 407/2020/NUGEP/VQS

Cuiabá, 08 de outubro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Leonardo Pio da Silva Campos

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso

**Assunto:** Comunica situação de temas do Superior Tribunal de Justiça-STJ

Senhor Presidente,

Visando dar ampla publicidade à sistemática da Repercussão Geral, informo Vossa Excelência, para que seja divulgado aos associados da OAB/MT, que o **Superior Tribunal de Justiça proferiu decisão nos Recursos Especiais** envolvendo os temas abaixo mencionados, para as providências que entenderem cabíveis.

**Tema: 1065** - Processo: REsp [1.869.959/RJ](#)

**Matéria:** Direito civil

**Assunto:** Fixação do prazo de vigência e do respectivo termo inicial das patentes mailbox (medicamentos e químicos) à luz da legislação de propriedade industrial.

**Decisão:** Por unanimidade, determinou-se a suspensão do processamento de todos processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional (art. 1.037, II, do CPC/2015).

**Data da publicação:** 30/09/2020. [Veja o inteiro teor do acórdão.](#)

**Tema: 1066** - Processo: REsp's [1.870.771/SP](#), [1.880.121/SP](#) e [1.873.611/SP](#)

**Matéria:** Direito civil



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP

---

**Assunto:** Possibilidade de cobrança pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD de direitos autorais por utilização de obras musicais e audiovisuais em quarto de hotel, de motel e afins.

**Decisão:** Por unanimidade, determinou-se a suspensão em âmbito nacional, do andamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão afetada (art. 1.037, II, do CPC/2015), mantida, no entanto, a possibilidade de concessão de medidas urgentes pelas instâncias ordinárias.

**Data da publicação:** 6/10/2020. [Veja o inteiro teor do acórdão.](#)

**Tema: 1067** - Processo: REsp's [1.851.062/SP](#), [1.822.420/SP](#) e [1.822.818/SP](#)

**Matéria:** Direito civil

**Assunto:** Definição da tese alusiva à obrigatoriedade ou não de cobertura, pelos planos de saúde, da técnica de fertilização in vitro.

**Decisão:** Por unanimidade, determinou-se a suspensão do processamento de todos os feitos e recursos pendentes que versem sobre idêntica questão e que tramitem no território nacional, nos termos do art. 1.037, II, do CPC/2015.

**Data da publicação:** 7/10/2020. [Veja o inteiro teor do acórdão.](#)

**Tema: IAC 6** - Processo: CC [170.051/RS](#)

**Matéria:** Direito Processual civil

**Assunto:** Efeitos da Lei nº 13.876/2019 na modificação de competência para o processamento e julgamento dos processos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP

---

que tramitam na Justiça Estadual no exercício da competência federal delegada.

**Decisão:** Incidente admitido por decisão monocrática do relator, ad referendum da Primeira Seção, em decisão publicada em 18/12/2019.

A Primeira Seção, em Acórdão publicado em 25/9/2020, em caráter liminar, determinou "a manutenção da imediata suspensão, em todo o território nacional, de qualquer ato destinado a redistribuição de processos pela Justiça Estadual (no exercício da jurisdição federal delegada) para a Justiça Federal, até o julgamento definitivo do presente Incidente de Assunção de Competência no Conflito e Competência", **referente aos processos iniciados anteriormente a 1º/1/2020**, os quais deverão ter regular tramitação e julgamento, independentemente do julgamento do presente Incidente de Assunção de Competência no Conflito de Competência.

**Data da publicação:** 25/9/2020. [Veja o inteiro teor do acórdão.](#)

Para maiores informações, consulte o link da página do STJ [http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas\\_repetitivos/](http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/)

Atenciosamente,

**Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,**  
**Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
**Presidente da Comissão Gestora do NUGEP**